



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT
DIRETORIA DE PESQUISA

EDITAL 06/2018 PROPPIT/UFOPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI) - UFOPA/2018-2019

A Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, por meio da Diretoria de Pesquisa, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica – PROPPIT, torna pública a abertura de inscrições para seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/UFOPA, compreendendo os subprogramas **PIBIC**, **PIBIC-AF** e **PIBITI**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa tem por objetivo qualificar o ensino de graduação na UFOPA, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica a graduandos sob orientação de docentes vinculados à instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico (PIBIC) e ao desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI).

1.2 O Programa PIBIC/UFOPA 2018-2019 possui três subprogramas (PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI), os quais possuem distintas modalidades de bolsas de acordo com a agência de fomento que irá custear a bolsa conforme abaixo:

- Subprograma PIBIC: bolsas PIBIC/UFOPA, PIBIC/CAMPI e PIBIC/CNPq;
- Subprograma PIBIC-Af: Bolsas PIBIC-Af/UFOPA, PIBIC-Af/CNPq;
- Subprograma PIBIT: Bolsas PIBITI/UFOPA e PIBITI/CNPq.

O subprograma PIBIC-Af possui quotas destinadas exclusivamente para indígenas (PIBIC-Af/Indígena) e quilombolas (PIBIC-Af/Quilombola) as quais serão custeadas pela UFOPA.

1.3. Justifica-se a realização deste edital como de interesse público, que visa promover ações de ensino voltadas à iniciação à pesquisa científica, obedecendo a regras que primem pela meritocracia das propostas, seguindo recomendações Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT
DIRETORIA DE PESQUISA

Tecnológico – CNPq, e com responsabilidade social e inclusiva, representada pelo subprograma de ações afirmativas (AF) e quotas para indígenas e quilombolas.

1.4. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino superior, que visa:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

Justifica-se a implementação de um sub-programa PIBIC/CAMPI dado o baixo número de docentes dos campi fora da sede com acesso à bolsas de iniciação científica, o grande número de docentes que foram contratados recentemente para atender os campi e a diferença curricular entre os docentes da sede (com currículos mais consolidados) e dos campi (na maioria recém mestres e recém doutores).

1.5. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI visa:

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1.6. O Programa Institucional de Iniciação Científica nas ações afirmativas (PIBIC-Af) é dirigido às universidades públicas que são beneficiárias de quotas PIBIC e que têm programa de ações afirmativas. Através dele poderão ser contemplados com bolsas exclusivamente graduandos que ingressaram na UFOPA por meio de ações afirmativas ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos termos do decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. As quotas dos subprogramas PIBIC-AF/Indígena e PIBIC-AF/Quilombola objetivam maior inclusão destes discentes no programa de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT
DIRETORIA DE PESQUISA

iniciação científica.

2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

2.1. O orientador deve preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ser docente permanente da Universidade Federal do Oeste do Pará ou bolsista dos programas de Pesquisador Visitante Nacional Sênior (PVNS), Desenvolvimento Científico Regional (DCR) ou do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), vinculado à UFOPA;
- b) Ser pesquisador com o título de Doutor ou Mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área;
- c) Não estar afastado ou licenciado da Instituição durante a vigência da bolsa. Caso precise se afastar, comunicar imediatamente à PROPPIT para o cancelamento da bolsa;
- d) Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na PROPPIT durante a vigência da bolsa;
- e) Manter o Currículo *Lattes* atualizado;
- f) Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo *Lattes* registrado na Plataforma *Lattes*;
- g) Não apresentar pendências junto a PROPPIT até o dia 31 de Agosto de 2018. Para fins deste Edital, entendem-se pendências como:
- h) Atraso na entrega de relatórios parciais ou finais de projetos cadastrados na Diretoria de Pesquisa;
- i) O descumprimento de qualquer item dos “Compromissos do orientador” do Edital 02/2017 PROPPIT/UFOPA;
- j) Atraso na entrega de prestação de contas de Editais de fomento à Iniciação Científica e aos Grupos de Pesquisa lançados pela PROPPIT;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT
DIRETORIA DE PESQUISA

3. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1. São compromissos do orientador:

- a) Selecionar e indicar para a Diretoria de Pesquisa da PROPPIT o bolsista, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho;
- b) Orientadores contemplados com bolsas custeadas pela UFOPA deverão selecionar prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, nos termos do decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil –PNAES.
- c) Para o subprograma PIBIC-AF os docentes contemplados deverão selecionar alunos que tenham ingressado na Ufopa por meio de ações afirmativas (quotas ou processos seletivos especiais) ou que estejam em vulnerabilidade socioeconômica. Para esta seleção será disponibilizada lista de alunos nesta situação obtida junto a PROGES. Nos subprogramas PIBIC-Af/Indígena e PIBIC-Af/Quilombola o aluno selecionado deverá ter ingressado na Ufopa por meio do Processo Seletivo Especial Indígena ou Processo Seletivo Especial Quilombola, respectivamente ou comprovar a sua situação através de declaração emitida pela Diretoria de Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino;
- d) O orientador poderá optar por um discente que não conste na lista fornecida pela PROGES para o subprograma Af, no entanto deverá encaminhar o aluno candidato à bolsa PIBIC-AF para avaliação de vulnerabilidade socioeconômica à PROGES apresentando o formulário disponível no Anexo I.
- e) Orientar o bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e na divulgação dos resultados em congressos, seminários e eventuais publicações;
- f) Incluir o nome do bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- g) Acompanhar a apresentação dos bolsistas no Seminário de Iniciação Científica da UFOPA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT
DIRETORIA DE PESQUISA

- h) Encaminhar mensalmente à Diretoria de Pesquisa a folha de frequência de seu bolsista, devidamente assinada e carimbada;
- i) Informar imediatamente à Diretoria de Pesquisa qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho, ou da própria bolsa;
- j) Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. O orientador poderá indicar outro discente para a vaga quando possível;
- k) Participar, dentro de prazos estabelecidos, dos processos de avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFOPA, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de atividades dos demais bolsistas de Iniciação Científica da Instituição na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas. Em caso de impossibilidade de participação do processo, o pesquisador deverá apresentar justificativa à Diretoria de Pesquisa imediatamente após o recebimento da notificação;
- l) Quando solicitado, o orientador deverá obrigatoriamente atuar como avaliador ou consultor, emitindo parecer sobre projeto de pesquisa, especialmente pareceres de avaliação de propostas de bolsas de iniciação científica nos editais PROPPIT;
- m) Docentes que não avaliarem planos de Iniciação Científica terão 10 dias corridos após o término das avaliações de acordo com cronograma deste edital para apresentarem justificativa legal. Na ausência de avaliação ou justificativa os docentes serão desclassificados do presente edital;
- n) É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento do orientador, a bolsa retorna à Diretoria de Pesquisa da UFOPA;
- o) É vedada a divisão de bolsa entre dois ou mais alunos;
- p) A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o **impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa PIBIC/PIBITI no ano seguinte.**

3.2. O descumprimento do que foi acima especificado, sem justificativa aceita pelo Comitê interno PIBIC, **implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT
DIRETORIA DE PESQUISA

PIBIC no ano seguinte.

3.3. É vedado ao docente mudar o plano de pesquisa em qualquer momento da execução do trabalho, independente da alegação, devendo o bolsista devolver os recursos recebidos até o momento e efetivar o cancelamento da bolsa.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. São requisitos e compromissos do bolsista:

- a) Estar matriculado em curso regular de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará e cursando a primeira graduação durante toda vigência da bolsa (01/08/2018 até 31/07/2019). O aluno poderá receber a bolsa nos casos em que o diploma de 1º graduação corresponder ao curso de bacharelado interdisciplinar oferecido pela Ufopa;
- b) Os docentes contemplados com quotas de bolsa PIBIC custeadas pelo CNPq podem selecionar discentes matriculados em qualquer instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, bem como alunos que estejam cursando uma segunda graduação.
- c) Discente com nenhuma reprovação ou no máximo até 1 reprovação no semestre anterior à solicitação da bolsa;
- d) Caso discente do primeiro semestre estar regulamente matriculado em todas as disciplinas do 1º semestre conforme PPC do curso.
- e) Caso concluinte, garantir a execução do plano, bem como apresentação dos resultados do projeto no seminário de iniciação científica, sob pena de devolução das bolsas recebidas caso não cumpra com os itens expostos.
- f) Possuir *curriculum* atualizado na Plataforma *Lattes*;
- g) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa com carga horária mínima de 20 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- h) Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício;
- i) Não acumular o recebimento da bolsa referente no corrente Edital com bolsas de outros Programas da UFOPA ou de agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres. Exceto quando tratar de bolsas com objetivos assistenciais, de manutenção ou permanência ou ainda do Programa de Fomento à Iniciação Científica (PROFIC) da PROPPIT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT
DIRETORIA DE PESQUISA

- j) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- k) Para bolsa PIBIC-AF, ser aluno de curso de graduação da UFOPA e ter ingressado na Ufopa por meio de ações afirmativas (quotas e processos seletivos especiais) ou encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- l) Nos subprogramas PIBIC-Af/Indígena e PIBIC-Af/Quilombola o aluno deverá ter ingressado na Ufopa por meio do Processo Seletivo Especial Indígena ou Processo Seletivo Especial Quilombola, respectivamente, ou comprovar a sua situação através de declaração emitida pela Diretoria de Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino;
- m) Executar o plano de trabalho definido pelo orientador e ser avaliado sobre seu desempenho a qualquer tempo quando solicitado;
- n) Apresentar, ao término da vigência da bolsa, relatório final de pesquisa e resumo, nas datas estabelecidas pela PROPPIT;
- o) Caso o bolsista não apresente o relatório ou resumo na data prevista, este não poderá ser indicado à nova bolsa no edital seguinte;
- p) Apresentar o resultado da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UFOPA;
- q) Fazer referência à sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados, deixando clara a fonte financiadora (CNPq ou UFOPA);
- r) No caso de desistência da bolsa ou impedimento para a execução do plano de trabalho, apresentar ao orientador e, posteriormente, à Diretoria de Pesquisa, justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas;
- s) Entregar mensalmente ficha de frequência, seguindo modelo da PROPPIT, com assinatura original do orientador. Bolsistas que não entregarem a ficha de frequência no prazo estipulado terão a bolsa suspensa;
- t) Caso o orientador esteja impedido de assinar a folha de frequência o mesmo deverá encaminhar justificativa para o e-mail da Diretoria de Pesquisa (pesquisa.ufopa@gmail.com);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT
DIRETORIA DE PESQUISA

- u) Devolver à UFOPA ou CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item deste edital seja desrespeitado;
- v) Informar à Coordenação do PIBIC da UFOPA seu ingresso em Programa de Pós-Graduação em instituição do Brasil ou Exterior.
- w) É vedado ao discente interromper a bolsa vigente para se inscrever em edital da Ufopa em bolsa com outra vigência, ficando o discente impedido de concorrer novamente em bolsas deste programa por 2 semestres subsequentes em caso de descumprimento.
- x) O bolsista deverá informar imediatamente ao Comitê PIBIC, as seguintes situações:
 - 1) A aquisição de vínculo empregatício;
 - 2) O acúmulo de bolsa ou auxílio de qualquer natureza;
 - 3) conclusão do curso de graduação;
 - 4) Problemas de saúde que impeçam a continuidade das atividades da bolsa;
 - 5) Afastamento para realização de mobilidade acadêmica externa;
 - 6) Qualquer outra situação que impeça a realização das atividades da bolsa.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica estarão abertas e disponíveis para submissão de propostas durante o período de **27 de junho a 16 de julho de 2018**.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas somente via **Sistema Acadêmico de Apoio a Pesquisa e Extensão** – SAAPE (www.ufopa.edu.br/saape), conforme o cronograma definido no item 9 deste edital.

5.3. O docente poderá submeter um total de 02 (duas) propostas via sistema SAAPE, optando por qual subprograma gostaria de concorrer;

5.4. Em cada proposta submetida o docente poderá selecionar entre os subprogramas e quotas uma primeira e uma segunda opção. As propostas não contempladas com bolsas na primeira opção serão automaticamente inseridas na lista classificatória da segunda opção. Caso o docente não tenha interesse em uma segunda opção de bolsa, basta selecionar o mesmo subprograma na primeira e na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT
DIRETORIA DE PESQUISA

segunda opção;

5.5. A lista final das propostas selecionadas será divulgada por subprograma (PIBIC, PIBIC/CAMPI, PIBIC-AF, PIBIC- AF/Indígena, PIBIC-AF/Quilombola e PIBITI) onde irá constar a modalidade da bolsa de acordo com a agência de fomento.

5.6. Caso o docente submeta mais de duas propostas distintas, o mesmo será desclassificado deste edital.

5.7. O plano de trabalho submetido não deve conter, de forma alguma, a identificação do docente que o está submetendo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1. O julgamento das propostas e distribuição das quotas se dará da seguinte forma:

- a) A quota máxima permitida dentro do sistema PIBIC é de 02 (duas) bolsas para docente da UFOPA e 1 (uma) para pesquisador PVNS, PNPd ou DCR;
- b) O julgamento consistirá no enquadramento e na análise das propostas em conformidade com os critérios estabelecidos no presente edital, considerando os seguintes itens: relevância do plano de trabalho e perfil do orientador a partir da análise de seu Currículo *Lattes*/CNPq, produção científico-acadêmica do orientador, usando-se como parâmetro os critérios do CNPq em cada área;
- c) O plano de trabalho deverá seguir modelo próprio (ANEXO II) e disponibilizado no sistema SAAPE de submissões;
- d) Planos de trabalho fora do padrão exigido serão automaticamente desclassificados sem avaliação;
- e) A nota do plano de trabalho corresponderá a 40% da nota final;
- f) A produção científico-acadêmica, referente aos anos de 2013 a 2018, será avaliada através do currículo *Lattes* dos docentes conforme pontuação descrita no ANEXO III. As informações serão extraídas a partir do site do CNPq (Plataforma *Lattes*) em data específica de acordo com o calendário deste edital;
- g) A nota da produção científica corresponderá a 60% da nota final.
- h) Cada proposta será avaliada por 02 (dois) consultores *ad hoc*, para emissão de parecer quanto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT
DIRETORIA DE PESQUISA

a seu mérito técnico-científico de acordo com os critérios estabelecidos na ficha de avaliação (ANEXO IV);

- i) Quando ocorrer um desvio padrão das notas das duas avaliações maior do que **30%** (em relação a maior nota), a proposta será enviada para um terceiro avaliador. Neste caso serão consideradas as notas dos dois avaliadores que forem mais próximas entre si;
- j) A quota máxima de bolsas CNPq por orientador será de 01 (uma), não impedindo que o docente receba outra bolsa oriunda dos recursos UFOPA ou FAPESPA.
- k) A lista classificatória será elaborada a partir da seguinte fórmula:

$$NF = NPT \times 0,40 + (NPC/160) \times 0,60$$

Onde:

NF = nota final

NPT = nota do plano de trabalho obtida por média entre os avaliadores (0 a 10)

NPC = nota da produção científica (máximo de 1.600 pontos)

- h) Serão divulgadas a NPT e a NPC quando da publicação do resultado final;
- i) Para a distribuição das bolsas, a classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação.

7. CONDIÇÕES DA BOLSA

7.1. As bolsas possuem valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos diretamente na conta fornecida pelo bolsista, durante a vigência.

7.2. Os bolsistas do CNPq devem obrigatoriamente possuir conta no Banco do Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT
DIRETORIA DE PESQUISA

7.3. Os docentes deverão atender aos requisitos dos perfis abaixo cumulativamente dentro de cada grupo. As quotas de bolsas ofertadas são:

GRUPO	Perfil docente	Modalidade	Número de bolsas
GRUPO A	* Docentes com mais de 5 anos de obtenção do título de doutorado. * Docentes que orientam alunos em programas de Pós-Graduação Strictu Sensu. * Docentes com 5 artigos ou mais publicados em revistas indexadas nos últimos 5 anos. * Docentes que coordenam ou coordenaram projetos de pesquisa, com ou sem fomento externo, nos últimos 5 anos.	PIBIC/UFOPA	36
		PIBIC/CNPq	15
		PIBITI /UFOPA	6
GRUPO B	* Docentes com menos de 5 anos de obtenção do título de doutorado. * Docentes que orientam ou não alunos em programas de Pós-Graduação Strictu Sensu. * Docentes com 4 artigos ou mais publicados em revistas indexadas nos últimos 5 anos. * Docentes que participam ou participaram de projetos de pesquisa, com ou sem fomento externo, nos últimos 5 anos.	PIBIC/UFOPA	34
		PIBIC/Af - CNPq	5
		PIBITI /CNPq	4
		PIBIC/CNPq	6
GRUPO C	* Docentes com mestrado ou doutorado. * Docentes com 1 artigo ou mais publicados em revistas indexadas nos últimos 5 anos. * Docentes que participaram de projetos de pesquisa, com ou sem fomento externo, nos últimos 5 anos.	PIBIC/UFOPA	13
		PIBIC-Af/Indígena/UFOPA	10
		PIBIC-Af/UFOPA	10
		PIBIC-Af/Quilombola/UFOPA	10
GRUPO D	* Docentes dos campi fora da sede, com mestrado ou doutorado. * Docentes com 1 artigo ou mais publicados em revistas indexadas nos últimos 5 anos.	PIBIC/UFOPA	40
		PIBIC-Af/UFOPA	5
		PIBITI UFOPA	5
Total			199



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT
DIRETORIA DE PESQUISA

7.4. O número de bolsas CNPq pode variar de acordo com a disponibilidade orçamentária do órgão de fomento.

7.5. Aos discentes indicados à bolsa custeada pelo CNPq, após a implementação pela Diretoria de Pesquisa, o CNPq enviará um e-mail ao bolsista (ao endereço de e-mail informado pelo discente na plataforma *Lattes* do CNPq) contendo o termo de aceite e formulário para indicação de conta corrente. O bolsista só entrará na folha de pagamento após o envio do termo de aceite via sistema on-line.

7.6. É apto á concorrer bolsas do grupo D **somente docentes lotados nos campi fora de sede**, sendo o aluno á implementar a bolsa obrigatoriamente **também ser lotado no campi do docente**.

7.7. Todas as informações sobre o perfil docente á qual se enquadra os proponentes serão retiradas da plataforma *lattes*, via programa *Stella*.

7.8. Em caso de sobra de bolsas de um grupo, estas serão destinadas aos concorrentes do grupo imediatamente acima da tabela (do D para o A), a não ser sobra de bolsas do grupo A, que se destinariam ao grupo B ou outro grupo que haja demanda, na ausência de demanda do grupo B.

8. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. Para que a bolsa seja implementada, são necessários os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição do bolsista (Anexo V);
- b) Ficha de inscrição do orientador (Anexo VI);
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Cópia do RG e CPF;
- f) Termo de compromisso assinado pelo bolsista e pelo orientador (Anexo VII);
- g) Declaração de que não possui vínculo empregatício (Anexo VIII);
- h) Comprovante de conta corrente (cópia do cartão ou outro equivalente).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT
DIRETORIA DE PESQUISA

- i) Devido as alterações nos novos cartões emitidos pelo banco Santander, onde não consta mais o nome do correntista e o número da conta, os discentes com conta neste Banco devem providenciar outro documento oficial que apresente estas informações.
- j) Bolsistas do subprograma PIBIC-AF devem apresentar adicionalmente:
- k) Declaração emitida pela PROEN comprovando ter ingressado na Ufopa por meio de ações afirmativas (quotas ou processos seletivos especiais) ou emitida pela PROGES comprovando a situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- l) PIBIC-Af/Indígena e PIBIC-Af/Quilombola: declaração emitida pela PROEN comprovando ter ingressado na Ufopa por meio de Processo Seletivo Especial Indígena ou Processo Seletivo Especial Quilombola ou declaração emitida pela Diretoria de Registro Acadêmico – DRA da Pró-reitoria de Ensino.

9. CALENDÁRIO

Atividade ¹	Período
Lançamento do Edital	27/06/2018
Submissão <i>on line</i> das propostas	27/06 a 16/07/2018
Prazo final de envio das propostas via sistema ²	16/07/2018
Prazo para atualização do currículo dos docentes na plataforma Lattes	16/07/2018
Data de extração dos dados referente a produção científica do orientador na plataforma Lattes	17/07/2018
Primeira rodada de avaliações	18/07 a 23/07/2018
Segunda rodada de avaliações ³	23/07 a 25/07/2018
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 27/07/2018
Prazo para interposição de recurso	3 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 01/08/2018
Entrega da documentação para implementação das bolsas	01/08 a 31/08/2018

¹As etapas do processo serão divulgadas no site da UFOPA. ² A PROPPIT não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema no último dia de envio das propostas. ³ Avaliação das propostas que tiveram discrepância maior que 30% nas notas dos planos de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT
DIRETORIA DE PESQUISA

9.1. Serão aceitos pedidos de recurso, por meio de requerimento devidamente fundamentado e destinado ao Comitê Interno do Programa PIBIC, até 03 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

9.2. Recursos apresentados após este prazo não serão analisados.

9.3. Os pedidos de recurso devem ser entregues na Diretoria de Pesquisa, localizada na sala 08 do prédio da PROPPIT (Av. Mendonça Furtado, nº 2440) de 08h00 às 18h00 ou por e-mail da diretoria (pesquisa.ufopa@gmail.com).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os orientadores que não compareceram ao Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação de 2017, nem enviaram representante e/ou justificativa aceita pelo Comitê interno PIBIC, não poderão concorrer a este edital.

10.2. A inscrição no Programa por parte do orientador implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

10.3. O não atendimento de algum dos itens previstos nesse edital implicará a não aceitação da proposta submetida pelo orientador.

10.4. Será fornecido Certificado de Bolsista ao estudante cujo desempenho, demonstrado nas atividades de avaliação e acompanhamento do Programa atenda ao item Compromissos do Bolsista.

10.5. As competências do Comitê Interno PIBIC estão dispostas no regimento interno que regulamenta as atividades deste Comitê.

10.6. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica - PROPPIT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.7. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT
DIRETORIA DE PESQUISA

Santarém, 27 de junho de 2018.

Comitê interno do Programa PIBIC/UFOPA
Portaria PROPPIT de nº 243, de 10 de abril de 2018.

Prof. Dr. Gabriel Brito Costa
Diretor de Pesquisa da PROPPIT
Portaria nº 251 de 10/04/2018

Prof. Dr. Domingos Luis Wanderley Picanço Diniz
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica/UFOPA
Portaria nº 287 de 30/04/2018